



Mandaguáçu PR 14 de abril de 2022.

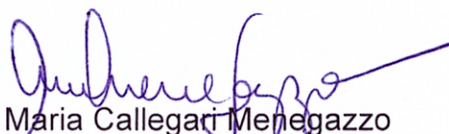
Excelentíssimo Senhor Presidente  
Vereador Fabrício Cesar Martelozzi

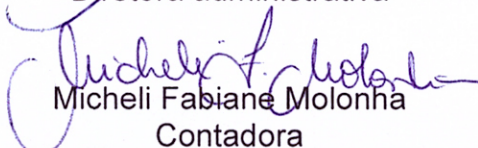
Solicitamos de Vossa Excelência, autorizar a abertura de processo de inexigibilidade de licitação para inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha, Contadora desta Câmara Municipal, em curso de capacitação, "E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – TODAS AS FASES" que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de Maio de 2022 pela empresa UNICURSOS, na cidade de Maringá PR, conforme documentos anexados a presente solicitação, encaminhados pela Servidora interessada.

Justificamos a presente solicitação, considerando se tratar de capacitação em área de extrema necessidade de conhecimentos, visto que o E-social é um sistema novo para o envio das informações ao Governo Federal, relacionadas aos servidores e vereadores, cuja rotina está sendo implantada e deverá ser executada para o efetivo cumprimento das obrigações do Poder Público.

Informamos, em oportuno, que a presente solicitação não se refere a contratação parcelada, mas sim a contratação efetivamente necessária para a participação da servidora no citado curso, não tendo sido realizadas contratações com objetivo idêntico ou similar durante o presente exercício financeiro, não ocorrendo, portanto, fracionamento de despesa por ocasião da respectiva contratação.

Atenciosamente.

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora administrativa

  
Micheli Fabiane Molonha  
Contadora

**CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO UNICURSOS CURSO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS TODAS AS FASES**

Confirmo a inscrição de:

**MICHELI FABIANE MOLONHA**

No curso de capacitação que realizaremos em Maringá, nos dias 11, 12 e 13 de Maio.

***“E- SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - TODAS AS FASES”***

Att

**Unicursos Capacitação e Treinamentos**

UNICURSOS

**Câmara Municipal de Mandaguaçu A/C Micheli**

Atendendo vossa solicitação, a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, localizada na cidade de Curitiba – PR, vem através deste, apresentar a proposta para realização da capacitação e aperfeiçoamento dos agentes políticos e servidores públicos com o curso presencial conforme objeto abaixo.

**E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS TODAS AS FASES**

1. Carga horária: 12 horas/ aula  
Dias: 12, 13 e 14 de Maio em Maringá/PR.  
Dias: 18, 19 e 20 de Maio em Curitiba/PR.  
Valores:  
Valor por aluno: R\$990,00 reais (Novecentos e Noventa reais)
2. Valor da inscrição concedido a Câmara Municipal de Mandaguaçu é de R\$ 890,00 (Oitocentos e Noventa reais) por participante. Valor total referente à 1(uma) inscrição para o curso citado acima é de R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).  
Dinâmica:  
Este curso será realizado de forma personalizada, totalmente presencial, tomando todos os cuidados necessários e protocolos de saúde sobre covid -19;  
Adicionado sem custo a proposta: Acompanhamento por um período de 30 (trinta dias) de nossos professores, com vossa equipe. Para que possam tirar as dúvidas sempre que necessário.
- 3.
4. Professores:  
Notória especialização, equipe técnica, com profissionais e professores muitos bem preparados, experiente e com reconhecimento no mercado;
5. Prazo: Esta proposta tem validade de até 30 (trinta) dias sem sofrer alterações;



UNICURSOS

**UNICURSOS CURITIBA**

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

☎ Telefone 41-3018-1802

☎ WhatsApp 41-9950-5578

🌐 unicursoscuritiba | 📌 Unicursos Curitiba

🌐 www.unicursoscuritiba.com.br

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS. 004

Curitiba, 14 de Abril de 2022.

Atenciosamente,

**MATHEUS CORREA**

**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**



Rua Voluntários da Pátria, 233 - Sl 135 - Centro  
Curitiba/Paraná CEP: 80020-000



Mandaguáçu PR 14 de abril de 2022.

À  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Abertura de processo de inexigibilidade de licitação para inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha, Contadora desta Câmara Municipal, em curso de capacitação, "E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – TODAS AS FASES" que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de Maio de 2022 pela empresa UNICURSOS, na cidade de Maringá PR, conforme documentos anexados a presente solicitação, encaminhados pela Servidora interessada.

Essa diretoria, através de expediente informa a necessidade dos procedimentos acima referenciados, e justifica.

Em conformidade com o pleito, informações prestadas e documentação anexada, autorizamos o procedimento desta inexigibilidade de licitação, considerando inclusive a correlação entre o conteúdo da capacitação e a atividade funcional da servidora.

Ressaltamos que sejam observadas as formalidades legais de instrução do processo para a execução do objeto em referência e que os documentos respectivos deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

DETERMINO constar dos autos:

1. Certidão da Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes de acordo com o valor da pré inscrição;
3. Juntada de documentos para instrução do processo;
4. Encaminhamento ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Fica designada a servidora Lucineia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34 responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto em referência.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

Fabrcio Cesar Martelozzi  
Presidente



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo de inexigibilidade de licitação para inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha, Contadora desta Câmara Municipal, em curso de capacitação, "E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – TODAS AS FASES" que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de Maio de 2022 pela empresa UNICURSOS, na cidade de Maringá PR, conforme documentos anexados a presente solicitação, encaminhados pela servidora interessada.

Para fins de instrução em procedimento licitatório respectivo, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços acima mencionados, CERTIFICAMOS:

Em conformidade com o art. 13, inciso II e art. 25, Inciso II ambos da Lei 8.666/93, é entendimento jurisprudencial a inexigibilidade de licitação para a despesa com inscrição de servidor em curso rápido de capacitação, desde que este seja ofertado de maneira geral, que o conteúdo programático seja útil para a preparação do servidor e se enquadre nos demais requisitos aplicáveis.


Consta da solicitação, todo o conteúdo do curso, demonstrando sua singularidade quanto aos temas, os quais são de total aplicabilidade nos serviços que são realizados nesta Câmara e vão garantir habilidade e eficiência à servidora no desempenho de sua função; consta ainda todo o currículo dos profissionais que ministrarão as aulas, apontando para a notória especialização dos mesmos.

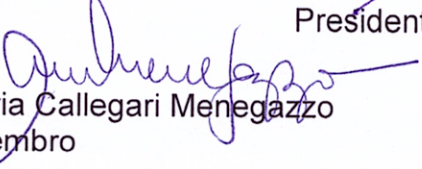
Dado ao exposto fica configurada a inviabilidade de competição, e justificada a inexigibilidade de licitação.


Quanto ao valor da inscrição de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), o mesmo se encontra em patamares aceitáveis e praticados no mercado da área. Vale considerar também o fator custo/benefício, em razão de todo o ensino proposto, o fornecimento de apostila, a carga horária, além do acompanhamento à servidora participante, por um período de 30 dias, para tirar as dúvidas, se necessário.

O processo deverá estar instruído com a regularidade fiscal da empresa, e como condição para eficácia dos atos, deverá ser levado à homologação pela autoridade superior e publicado na Imprensa Oficial do Município de Mandaguá.

Mandaguá PR, 18 de abril de 2022.

  
José Adirson Gianotto Nascimento  
Presidente

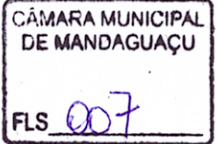
  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro

  
Ruidy Sandra Bertallia dos Santos  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: INSCRIÇÃO NO CURSO E-SOCIAL PARA  
ORGÃOS PÚBLICOS – TODAS AS FASES


Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de  
Mandaguáçu:

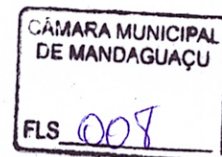
Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão  
orçamentária no exercício de 2022 para a contratação em referência, assim  
como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à  
respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de  
preço prévia apresentada (R\$ 890,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E  
TREINAMENTO

Mandaguáçu PR, 18 de abril de 2022.

  
Micheli Fabiane Molonha  
CRC/PR 053727/O-0



## **E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**(TODAS AS FASES)**

**Dias 11, 12 e 13 de MAIO de 2022**

**MARINGÁ/PR**

### **OBJETIVO**

Preparar os alunos à nova realidade que surge com o eSocial nos Órgãos Públicos. Com previsão legal na Portaria Conjunta SERFB/SEPRT/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, o Grupo 4 da implantação eSocial - Órgãos Públicos - tem início previsto da 1ª Fase em 21/07/2021 e já em 22/11/2021 entrou a 2ª Fase. Nesta fase, os entes passam a ser obrigados a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos). Ex: admissões, afastamentos, alteração de salários, desligamentos, entre outros. Tais eventos podem acontecer todos os dias, não são previsíveis, por isso chamados "não periódicos". Neste curso teremos ênfase nas duas primeiras fases, fundamentais para o decorrer da implantação do eSocial, detalhando com exemplos práticos das prefeituras, câmaras e demais tipos de órgãos. **Abordaremos também a 3ª Fase, com início 22/04/2022 - onde torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento (de todo o mês de abril/2022).** Teremos noções importantes de SST para os OP (com previsão para 11/07/22), finalizando a 4ª fase. O eSocial é uma realidade irreversível e precisa ser estudada e implantada com segurança em todos os OP de administração direta e indireta.

### **PÚBLICO-ALVO**

Contadores, Auditores, Controladores, Servidores do departamento pessoal, Recursos Humanos e Financeiro, SST - Medicina e Segurança do Trabalho, Fiscal, Jurídica, Técnicos e demais servidores públicos e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do estudo, bem como, os agentes políticos municipais.

### **LOCAL**

HOTEL METRÓPOLE – AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 470 – ZONA 01 – MARINGÁ, PARANÁ.

### **HORÁRIOS**

<b><u>TERÇA-FEIRA (11/05/2022)</u></b>	<b><u>QUARTA-FEIRA (12/05/2022)</u></b>	<b><u>QUINTA-FEIRA (13/05/2022)</u></b>
Das 14h00 às 17h00 <b>INÍCIO DA AULA</b>	Das 08h30 às 12h00 Das 14h00 às 17h00	Das 08h30 às 11h00

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **MÓDULOS**

1. "Novo" eSocial – Visão Geral: Versão S-1.0 Simplificação do eSocial
  - a. Órgãos Participantes do Projeto
  - b. Cenário atual dos Órgãos Públicos
  - c. O que é e quais são os objetivos para os Órgãos Públicos
  - d. Portal e Documentação Técnica do eSocial
  - e. Faseamento atualizado – 07/2021
  - f. Eventos e Vigência por FASES em Cada Grupo





- g. Certificado Digital e Procuração
- h. Adaptações dos Sistemas ao eSocial
- i. Interligações entre declarações
- j. Importância de Saber ler os Leiautes
- k. Regras e Validações nos eventos
- l. A cara do arquivo .XML – A “cara” do eSocial
- m. Exercício prático de leitura e interpretação do layout X arquivo xml

## 2. Estratégias e Planejamento para Implantação

- a. Identificar as ROTINAS erradas
- b. Sensibilização dos Gestores
- c. Equipe de Implantação do eSocial
- d. Mapear e corrigir procedimentos
- e. Resumo para identificar e criar os procedimentos
- f. Comunicar os novos procedimentos aos Gestores
- g. Ajustar os Dados no Sistema adaptado ao eSocial
- h. Roteiro de implantação
- i. Penalidades

## 3. 1ª Fase: Dados do Empregador e Tabelas

Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas

- a. Eventos da fase 1
  - b. S-1000 - Informações do Empregador / Contribuinte / Órgão Público
    - I. Classificação Tributária – Tabela 08
    - II. Natureza Jurídica Órgãos Públicos
    - III. CNPJ do Ente Federativo Responsável (EFR)
  - c. S-1005 - Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos
    - I. Situação especial para órgãos públicos
    - II. Como informar os Fundos?
  - d. S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias
    - I. Lotação Tributária – Tabela 10
    - II. Códigos e Alíquotas de FPAS/Terceiros (principais códigos) Tabela 04
  - e. S-1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais
  - f. S-1010 – Tabela de Rubricas
    - I. Natureza de Rubricas de Folha de Pagamento – Tabela 03
    - II. Tipo de Rubricas
    - III. Incidências das Rubricas: Previdência Social, IRRF, FGTS, Incidência RPPS/Militar e TETO
- REMUNERATÓRIO**

## 4. 2ª Fase: Eventos Não Periódicos

Nesta fase, os entes passam a ser obrigados a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos). Ex.: admissões, afastamentos e desligamentos.

- a. Eventos da fase 2
- b. Compatibilidade das Categorias de Trabalhadores e Eventos
- c. Eventos Não Periódicos e Prazo para Envio
- d. S-2190 - Registro Preliminar de Trabalhador



- e. S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
- f. S-2230 - Afastamento Temporário
- g. S-2231 - Cessão/Exercício em Outro Órgão
- h. S-2299 – Desligamento
- i. S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/ Estatutário -Início
  - I. Honorário dos Membros de Conselho e Gratificação Jeton
  - II. Exercício de mandato eletivo do vereador com a opção de acúmulo de cargo por haver compatibilidade de horário com o cargo efetivo
  - III. Afastamento do cargo efetivo para exercício de mandato eletivo de vereador ou prefeito com a opção pela remuneração do Cargo Efetivo
  - IV. Afastamento do cargo efetivo para exercício de mandato eletivo com a opção pela remuneração do Cargo Eletivo
  - V. Mandato Eletivo para os Militares
  - VI. Demais casos relevantes
- j. S-2298 - Reintegração/Outros Provimmentos
- k. S-2400 - Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos – Início
- l. S-2410 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos – Início
- m. S-2418 - Reativação de Benefício - Entes Públicos
- n. S-2420 - Cadastro de Benefício - Entes Públicos – Término
- o. S-3000 – Exclusão de Eventos

#### 5. 3ª Fase: Eventos Periódicos

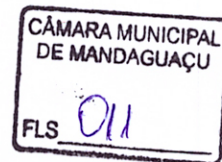
Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento (de todo o mês de abril/2022)

- a. Substituição da GFIP: Junho/2022 - Substituição da GFIP para recolhimento de Contribuições Previdenciárias (ver Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021).
- b. S-1200 - Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social
- c. S-1202 - Remuneração de Servidor vinculado ao Regime Próprio de Previd. Social
- d. S-1207 - Benefícios - Entes Públicos
- e. S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- f. S-1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos
- g. S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos
- h. Eventos Totalizadores – S-50XX
- i. Informação Sem Movimento
- j. Boas Práticas – Fechamento Mensal

#### 6. 4ª Fase: Eventos de SST

Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST)

- a. Os eventos de SST – Estruturação
- b. S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
- c. S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- d. S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos
- e. Eventos de SST no âmbito dos órgãos públicos
- f. Providências nos Órgãos Públicos



### **PALESTRANTE**

**Rodrigo Moraes**, Graduado em Direito pela PUC-PR; Advogado; Pós Graduado – Direito do trabalho e Processo Trabalhista - Uninter; Pós Graduando em Compliance, LGPD & Práticas Trabalhistas – IEPREV; Orientador Trabalhista, Consultor de Empresas, com mais de 20 anos de atuação na área de rotinas trabalhistas; Já ministrou aulas em várias instituições pelo Brasil; Experiência de 7 anos como Gerente de Controladoria - Controle Interno da FEAS - Fundação Estatal de Atenção a Saúde de Curitiba; Especialista em Encargos e Obrigações Acessórias de Folha de Pagamento; Especialista em Esocial na área Pública e Privada.

### **INSCRIÇÕES**

As inscrições devem ser realizadas através do site: [www.unicursoscuritiba.com.br](http://www.unicursoscuritiba.com.br) ou pelo telefone (41) 3018-1802.

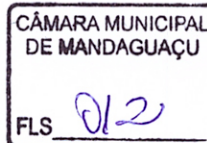
**Valor da inscrição (por participante): R\$ 990,00**

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS** no Banco do Brasil – Agência 1433-8 / Conta Corrente 54.542-2. Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail: ou [unicursoscapacitacao@outlook.com](mailto:unicursoscapacitacao@outlook.com) favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.

O valor das inscrições inclui: Apostilas, coffee break e certificados de participação.

**ATENÇÃO:** “O certificado de realização do curso será emitido somente para os alunos que participaram de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/aula”.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**



1

MATHEUS PINC CORREA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Ubitatã – PR., nascido em 28 de julho de 1986, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba, PR., na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.038.986-8/SSP-PR., e inscrito no CPF sob o nº 052.734.519-90 e JANAINA PINC CORREA, brasileira, solteira, maior, natural de Ubitatã – PR., nascida em 30 de agosto de 1991, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba – PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.140.297-5/SSP-PR., e inscrita no CPF sob o nº 064.217.399-03, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, com sede e foro em Curitiba – PR., Rua Brigadeiro Franco, nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207819801, por despacho em sessão de 13 de março de 2014, **resolvem**, por este instrumento, alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sede de sociedade localizada em Curitiba – PR, na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, **fica transferida** para Rua Voluntários da Pátria nº 233 – Conjunto 135, Bairro Centro – CEP 80020-000, em Curitiba – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o objeto social da empresa **incluindo** as atividades de:

**7020-4/00-00** ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;

**5811-5/00-00** EDIÇÃO DE LIVROS;

**5813-1/00-00** EDIÇÃO DE REVISTAS;

**5823-9/00-00** EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.

**6621-5/02-00** AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;

**6629-1/00-00** ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

**6920-6/02-00** ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA;

**8291-1/00-00** ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

**8599-6/05-00** CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.

**8299-7/99-00** CURSO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.

**5911-1/02-00** PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**

5911-1/99-00 PRODUÇÃO DE VÍDEOS E CURSOS DESTINADOS À DIFUSÃO<sup>2</sup>  
PELA INTERNET;  
6319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE  
INFORMAÇÃO NA INTERNET;  
7420-0/04-00 FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS.

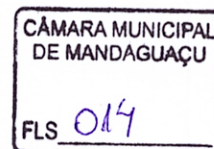
**ficando o ramo assim definido:**

A sociedade tem por objeto mercantil as atividades de:

8599-6/04-00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E  
GERENCIAL;  
8211-3/00-00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO  
ADMINISTRATIVO;  
8230-0/01-00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,  
EXPOSIÇÕES E FESTAS;  
8599-6/99-00 CURSOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO E  
REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;  
7020-4/00-00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;  
5811-5/00-00 EDIÇÃO DE LIVROS;  
5813-1/00-00 EDIÇÃO DE REVISTAS;  
5823-9/00-00 EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.  
6621-5/02-00 AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL;  
6629-1/00-00 ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE;  
6920-6/02-00 ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL  
TRIBUTÁRIA;  
8291-1/00-00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS;  
8599-6/05-00 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.  
8299-7/99-00 CURSO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.  
5911-1/02-00 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE:  
5911-1/99-00 PRODUÇÃO DE VÍDEOS E CURSOS DESTINADOS À DIFUSÃO  
PELA INTERNET;  
6319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVIÇOS DE  
INFORMAÇÃO NA INTERNET;  
7420-0/04-00 FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por deliberação unânime dos sócios a sociedade  
continuará utilizando o nome empresarial de **“UNICURSOS CAPACITAÇÃO E**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**  
**NIRE: 41207819801**



3

TREINAMENTOS LTDA”, sem a partícula “ME”, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida.

**CLÁUSULA QUARTA:** O endereço residencial do sócio MATHEUS PINC CORREA, em Curitiba, PR., na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, **fica alterado para:** Rua Guararapes, nº 1391 – 3º Andar – Apto 307, Bairro Vila Izabel, CEP 80320-210 - em Curitiba – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA:** O endereço residencial da sócia JANAINA PINC CORREA, em Curitiba, PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, **fica alterado para:** Rua Rua Guararapes, nº 1391 – 1º Andar – Apto 107, Bairro Vila Izabel, CEP 80320-210, - em Curitiba – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, com base nas disposições da Lei das Sociedades Anônimas aplicáveis às Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - Pr., com renúncia expressa de qualquer outro.

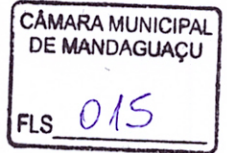
**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba, 01 de junho de 2020

MATHEUS PINC CORREA

JANAINA PINC CORREA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05273451990	MATHEUS PINC CORREA
06421739903	JANAINA PINC CORREA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2020 15:31 SOB N° 20202539377.  
PROTOCOLO: 202539377 DE 01/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002258080. NIRE: 41207819801.  
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/06/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA** **CONTRATO SOCIAL**

MATHEUS PINC CORREA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 28 de julho de 1986, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba, PR., na Rua Duque de Caxias, nº 163, Bairro São Francisco, CEP 80510-200, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.038.986-8/SSP-PR., e inscrito no CPF sob o n.º 052.734.519-90 e JANAINA PINC CORREA, brasileira, solteira, maior, nascida em 30 de agosto de 1991, do comércio, residente e domiciliada em Curitiba – PR., na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.140.297-5/SSP-PR., e inscrita no CPF sob o nº 064.217.399-03, **resolvem** por este instrumento particular, constituir uma Sociedade Empresaria Limitada, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigos 1052 e seguintes, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de “**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**”, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Brigadeiro Franco nº 2452 – 4º Andar – Apto 41, Bairro Água Verde, CEP 80250-030.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto mercantil as atividades de:  
8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA VEREADORES, PREFEITOS E SERVIDORES PÚBLICOS;  
8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;  
8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;  
85996/99 CURSOS DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração de sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de março de 2014.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- 1) MATHEUS PINC CORREA, 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), integralizados no presente ato em moeda corrente do País, neste ato. – 70% (setenta por cento);
- 2) JANAINA PINC CORREA, 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), integralizados no presente ato em moeda corrente do País, neste ato. – 30% (trinta por cento).



## **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA** **CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a aquisição, proporcionalmente ao capital de cada uma na sociedade.

**Parágrafo Único:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por intermédio de carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá em causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente e herdeiros.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com os herdeiros ou representante legal, proceder ao imediato levantamento de balanço patrimonial, com data do último dia do mês anterior ao evento causador, fixando os haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas detidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, bem como os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, inciso VIII, da mesma Lei.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade fica a cargo dos sócios MATHEUS PINC CORREA e JANAINA PINC CORREA, aos quais cabe individualmente ou em conjunto a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos ao objeto social e ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social.

**Parágrafo Único:** Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser definida em reunião de sócios, a qual será levada a conta de resultado da empresa.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial e respectiva apuração de resultados, conforme normas legais pertinentes.

## **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA** **CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo único:** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços intermediários, observada a reposição de lucros ou perdas quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, da qual será lavrada ata para posterior registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da lavratura e manutenção de livro de Atas.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião de sócios ocorrerá, ordinariamente, nos primeiros quatro meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, sendo, em ambos os casos, convocados por escrito, com obtenção individual de ciência e dispensadas as formalidades de publicação do anúncio, conforme ¶ 6º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Fica dispensada a reunião de sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do ¶ 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo da presente cláusula, os sócios deliberarão em reunião sobre as seguintes matérias: aprovação das contas da administração e destinação de resultados do exercício; designação e destituição dos administradores; alteração do contrato social; fusão, cisão, incorporação e dissolução da sociedade; pró-labore dos sócios; e pedido de concordata.

**Parágrafo Quarto:** A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de detentores de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e em Segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo Quinto:** As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a lei exija ou permita quorum diferente aqui estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios MATHEUS PINC CORREA e JANAINA PINC CORREA, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, com base nas disposições da Lei das Sociedades Anônimas aplicáveis às Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.

# UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - Pr., com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

CURITIBA – PR., 10 MARÇO DE 2014.

*Matheus Corréa*  
MATHEUS PINC CORREA

*Janaina Pinc Corréa*  
JANAINA PINC CORREA

Testemunhas:

*Lizabete Alves de Almeida*  
LIZABETE ALVES DE ALMEIDA  
RG. Nº 4.792.265-8/SSP-PR.

*Claudio Prestes Ribeiro*  
CLAUDIO PRESTES RIBEIRO  
RG. Nº 4.169.082-8/SSP-PR.

1º TABELIONATO GIOVANNETTI  
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba  
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[ESTcezsRSJ]-JANAINA PINC CORREA.....  
[ESTceslBSJ]-MATHEUS PINC CORREA.....  
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade  
do signatário comparecer na Serventia.  
(CN, 11.6.3.4).

Em testemunho da verdade,  
Curitiba, 10 de Março de 2014  
*J. Zanatta*  
129-JANAINA ZANATTA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
JZ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/03/2014  
SOB NÚMERO: 41207819801  
Protocolo: 14/133083-0, DE 11/03/2014  
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
EZB09425



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:49:53 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **E147.01FB.DED4.0039**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.949.769/0001-89**Razão Social:** UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTD**Endereço:** RUA BRIGADEIRO FRANCO / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80250-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2022 a 04/05/2022**Certificação Número:** 2022040501535291353560

Informação obtida em 14/04/2022 09:59:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.949.769/0001-89  
Certidão nº: 4942455/2022  
Expedição: 09/02/2022, às 16:06:48  
Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.949.769/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

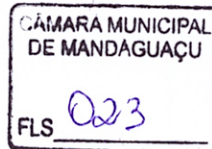
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026279275-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.949.769/0001-89**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

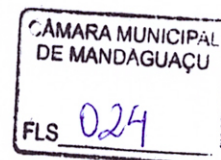
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.525.585  
CNPJ: 19.949.769/0001-89  
Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 10:43 do dia 17/02/2022.  
Código de autenticidade da certidão: DC7989E171CA4AFD1A784E3BE8144F4976  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/05/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
FERNANDA GALLASSINI  
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇA

FLS 025

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS  
LTDA #

CNPJ.19.949.769/0001-89

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 14/01/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de janeiro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

Digitally signed  
by JOSE BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2022.01.18  
15:41:06 BRST

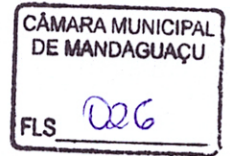
1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 21E891BB \*\*\*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



## **PARECER JURÍDICO 11/2022**

**Referente: Processo Licitatório nº 010/2022 – Modalidade de Inexigibilidade de Licitação**

### **I. Relatório**

Trata-se do pedido de emissão de parecer concernente ao Processo Licitatório – Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022, destinado a participação da servidora Micheli Fabiane Molonha no curso de capacitação com o tema “E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – TODAS AS FASES”, que será realizado em modo presencial nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2022, ofertado pela empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda, nome fantasia “Unicursos Capacitação e Treinamentos”, inscrita no CNPJ sob o nº 19.949.769/0001-89.

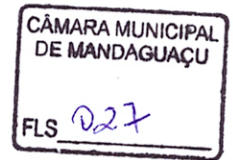
**É o que cumpria relatar. Passo a opinar.**

### **II. Parecer**

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada pelo Decreto Legislativo nº 281/2022 e, assumo, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha realização e conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.

A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas as questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:

*PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. **O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade.** 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.*

*CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. **Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com***



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS 028

*o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa (...). (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.*

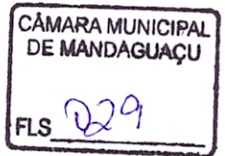
Pois bem. A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo ressalvas para os casos especificados na legislação.

A Constituição Federal (CF/88) impôs ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



*exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.*

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, preveem expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações em que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedada, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

*In casu*, trata-se de um processo de inexigibilidade. Sobre essa exceção, já que a regra é a licitação, o artigo 25, *caput* e inciso II assim preveem:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

Ao tratar sobre a prerrogativa de realizar-se a contratação através de inexigibilidade, necessária se faz a transcrição da doutrina de Matheus Carvalho:

*[...] Também, não se considera viável competir para a contratação de serviços técnicos especializados enumerados no art. 13 da própria lei 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização e para contratação de profissional de qualquer setor artístico, seja a contratação feita diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. As hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas. Mesmo que a circunstância não esteja disposta expressamente no texto legal, a licitação será inexigível quando for inviável a realização de competição entre interessados. Ao definir o que seria inviabilidade de competição justificadora de contratação direta pela Administração Pública, a doutrina*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS 031

*majoritária costuma apontar pressupostos da licitação e estabelece que a ausência de qualquer dos pressupostos, torna o procedimento licitatório inexigível.*

No caso em análise, segundo as informações prestadas pela Comissão de Licitação, está-se diante da hipótese prevista no citado dispositivo, uma vez que em se tratando de curso a ser ministrado de forma aberta, impossível a competição, enquadrando-se, portanto, no dispositivo legal.

Nestes casos, a legislação trouxe a exigência de que o curso seja ministrado por prestador especializado, levando em conta a qualidade intelectual e não o preço em si do treinamento. Relativamente a isso, ressalta-se que tal característica deve estar relacionada às peculiaridades do serviço em si, o que restou demonstrado na justificativa da Comissão e documentos do fornecedor juntados ao processo, notadamente a programação do curso e o currículo do palestrante.

Cumprе esclarecer que, os atos em que se verifique a dispensa ou inexigibilidade de licitação são atos que evadem à regra da obrigatoriedade de licitação, afigurando como exceções. Trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete a algumas exigências, as quais estão previstas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br)

[contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Não obstante as dispensas e inexigibilidades tornarem prescindíveis algumas das formalidades de qualquer processo licitatório, não dispensam a observância aos princípios que norteiam as atividades da Administração Pública, sendo eles: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, assim como a probidade administrativa.

Da análise dos autos, verifica-se a justificativa da contratação e a viabilidade do ato, dotação e documentação comprovando a aptidão da empresa, ficando exposto a esta procuradoria a possibilidade da contratação dos serviços.

Quanto ao preço praticado não cabe análise por esta procuradoria, contudo, sendo curso aberto não poderiam existir abusos, ficando seu julgamento a critério da autoridade competente.

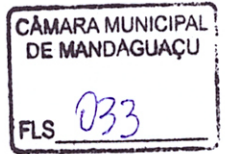
No mais, a contabilidade da Câmara de Vereadores informou que há disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio da despesa.

Dito isto, considerando os documentos carreados no processo licitatório até o momento que exaro este parecer, opino pelo prosseguimento do






**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



processo mediante a realização da inexigibilidade de licitação, atentando-se, contudo, ao disposto no artigo 26 da Lei n. 8666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu, 20 de abril de 2022.

  
**Ana Clara Soares Orlando**

OAB/PR 105.761

Procuradora Jurídica

**ESTADO DO PARANÁ**  
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU

FLS 034

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 6/2022CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545  
Endereço: Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro  
CEP: 87160-000 - MandaguaçuProcesso Adm.: 7/2022  
Data do Processo: 14/04/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 7/2022  
b) Nr. Licitação: 6/2022 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 20/04/2022  
e) Objeto da Licitação: *Inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha, Contadora desta Câmara Municipal, em curso de capacitação, "E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS – TODAS AS FASES" que será realizado nos dias 11, 12 e 13 de Maio de 2022 pela empresa UNICURSOS, na cidade de Maringá PR.*

**Participante: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cursos e treinamentos	1,000	UN	890,00	890,00
				<b>Total do Participante:</b>	890,00
				<b>Total Geral:</b>	890,00

Mandaguaçu, 20 de Abril de 2022

  
Assinatura do Responsável

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR  
*Relatório da Comissão de Licitação*  
NA EDIÇÃO Nº 3434 PG. 05  
EM 27 DE abril DE 2022

